

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.490, DE 2012

Denomina "Viaduto Astésia de Moraes Batista" o viaduto construído no km 488 da Rodovia Régis Bittencourt, no Município de Cajati – SP.

Autor: Deputado PAULO FREIRE

Relator: Deputado GIUSEPPE VECCI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.490, de 2012, de autoria do nobre Deputado Paulo Freire (PR-SP) consiste em proposta de denominar “Viaduto Astésia de Moraes Batista” o viaduto localizado no km 488 da BR-116, Rodovia Régis Bittencourt, no Município de Cajati, no Estado de São Paulo.

A tramitação do Projeto de Lei, em análise quanto ao mérito, se dá nas Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, não tendo recebido emendas em nenhum dos dois colegiados.

Na Comissão de Viação e Transportes, o relator, Deputado Milton Monti, apresentou parecer favorável ao Projeto de Lei, sob as seguintes justificativas:

Astésia [de Moraes Batista] destacou-se como importante Ministra da Eucaristia, integrante do coral e presidente do Clube da Terceira Idade, onde desempenhou atividades de natureza assistencial e religiosa. A homenageada nasceu no dia 28 de junho de 1931 e faleceu no dia 10 de dezembro de 2005, aos 74 anos de idade.

O viaduto em questão integra a BR-116, rodovia que está inclusa no item 2.2.2 – Relação

Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte [sic] ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Após ter sido aprovado na Comissão de Viação e Transportes, nos termos do parecer supramencionado, no dia 12 de junho de 2013, o Projeto de Lei segue sua tramitação na Comissão de Cultura.

Em 26 de março de 2014, foi designado como relator do Projeto de Lei, na Comissão de Cultura, o Deputado Wladimir Costa (SDD-PA), que ofereceu o seguinte Parecer favorável em 6 de junho de 2014:

O presente projeto de lei pretende homenagear a Senhora Astésia de Moraes Batista pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Município de Cajati, onde viveu toda sua vida sendo grande colaboradora de projetos assistenciais empreendidos naquela região.

As razões para tal homenagem e reconhecimento encontram-se fundamentadas na justificação apresentada pelo autor da proposição em apreço e apoiadas pela Moção Nº 03/13, da Câmara Municipal de Cajati, que ressalta o importante papel desempenhado pela Senhora Astésia de Moraes Batista junto à comunidade Cajatiense e manifesta a reivindicação da população daquele Município pela aprovação da iniciativa em apreço.

Diante do exposto, e uma vez que o Projeto atende ao disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, no que diz respeito a projetos de lei que pretendam atribuir denominação a pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais, recomendando que o Relator acate apenas proposições de denominação ou red denominação que venham instruídas com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, votamos pela aprovação do PL nº 4.490, de 2012.

Após essa tramitação, não houve deliberação a respeito deste Projeto de Lei, na Comissão de Cultura, até seu arquivamento em 31 de janeiro de 2015, devido ao fim da Legislatura.

Tendo sido desarquivado em 11 de fevereiro de 2015, o Projeto de Lei nº 4.490, de 2012, foi distribuído para o presente relator.

É o Relatório.

I – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Paulo Freire tem a intenção de homenagear a Senhora Astésia de Moraes Batista, por meio de denominação do viaduto localizado no km 488 da rodovia Régis Bittencourt (BR-116).

Considerando as sábias palavras dos pareceres já elaborados pelos ilustres relatores, no âmbito das Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, ratifico as apreciações anteriores.

A medida é absolutamente pautada pela legalidade, nos termos descritos no parecer do nobre Deputado Milton Monti, bem como a homenagem é relevante. Ademais, conta com apoio da Câmara Municipal de Cajati, mediante a Moção de Apoio 03/2013, nos termos da Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Cultura nº 1, de 2013, conforme mencionado no parecer do ilustre Deputado Wladimir Costa.

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.490, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado GIUSEPPE VECCI
Relator